ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.738 DE 12 DE JULHO DE 2006

REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS MONITORES DA JORNADA AMPLIADA DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando que os valores da remuneração do pessoal contratado para os serviços de monitores da jornada ampliada do programa social PETI, estão defasados e inclusive inferiores ao mínimo nacional vigente;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado a partir do mês de abril de 2006, o valor da remuneração do pessoal contratado em caráter excepcional conforme Lei 1.709/2006, para os serviços de MONITORES da jornada ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – no município de Currais Novos, que passa a ser no valor de R$ 350,00.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias e específicas constantes na Lei Municipal 1.708/2005 (orçamento do município de 2006), além da receita oriunda do convênio PETI.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de julho de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você